



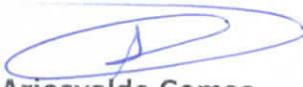
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.162

DE 06 DE MAIO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.162 no período de 06/05/14 a 12/05/14 Gsia 06 de maio de 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder permuta de áreas de propriedade do Município com imóveis de propriedade da empresa Jalles Machado S/A, e dá outras providências.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar áreas de propriedade do MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA por imóveis de propriedade da empresa JALLES MACHADO S/A, com o objetivo de proporcionar condições de expansão da área física e ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2º As áreas de propriedade do Município, a serem permutadas por força desta Lei, são as seguintes:

§ 1º Uma área de **5.989,78 m²** (cinco mil, novecentos e oitenta e nove vírgula setenta e oito metros quadrados), destacada da ÁREA INSTITUCIONAL n.º 08, que possui uma área total de 15.106,65 m², localizada no loteamento Residencial Laurentino Martins, com os seguintes limites e confrontações:

I – Área de **5.989,78 m²**, tendo 77,68 metros de frente pela Rua 45, e mais 6,95 metros de frente pela Quadra 32; dividindo-se: por 48,38 metros de fundos com João Martins Rodrigues; do lado direito com 102,79 metros com A.P.P; e do lado esquerdo com 96,23 metros com o remanescente da Área Institucional n.º 08, avaliada em R\$ 822.756,18 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

§ 2º Uma área de **2.620,44 m²** (dois mil, seiscentos e vinte vírgula quarenta e quatro metros quadrados), destacada da ÁREA INSTITUCIONAL n.º 04, que possui uma área total de 7.086,77 m², localizada no loteamento Residencial Laurentino Martins, com os seguintes limites e confrontações:

I – Uma área de **2.620,44 m²**, tendo 62,79 metros de frente pela Avenida Laurentino Martins; dividindo-se: por 73,85 metros de fundos com A.P.P; do lado direito com 29,78 metros com o remanescente da Área Institucional n.º 04; e do lado esquerdo com 63,33 metros com a Quadra 76, avaliada em R\$ 359.943,63 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Os imóveis de propriedade da Empresa Jalles Machado S/A, a serem adquiridos mediante a referida permuta, são os seguintes:



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

§ 1º Os lotes a seguir estão situados na Vila São Caetano desta cidade, contendo a área total de 1.753,00 m² (um mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados), devidamente registrado no CRI local sob o nº R-2-7.774, e avaliados em R\$ 281.498,34 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e trinta e quatro centavos) com os seguintes limites e confrontações:

I – Lote 17, Quadra 361, com a área de 528,00 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), tendo 15,10 metros de frente pela Rua 12, dividindo-se: nos fundos por 15,10 metros com o lote 21; do lado direito por 35,00 metros com o lote 18; e do lado esquerdo por 35,00 metros, com o lote 16.

II – Lote 18, Quadra 361, com a área de 412,50 m² (quatrocentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), tendo 15,00 metros de frente pela Rua 12; dividindo-se: nos fundos por 21,20 metros com o lote 20; do lado direito por 20,00 metros com o lote 19; e do lado esquerdo por 35,00 metros com o lote 17.

III – Lote 19, Quadra 361, com a área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), tendo 20,00 metros de frente pela Rua 12, dividindo-se: nos fundos por 20,00 metros com o lote 20; do lado direito por 20,00 metros com a Rua 43; e do lado esquerdo por 20,00 metros com o lote 18.

IV – Lote 20, Quadra 361, com a área de 412,50 m² (quatrocentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), tendo 15,00 metros de frente pela Rua 43, dividindo-se: nos fundos por 21,20 metros com o lote 18; do lado direito por 35,00 metros com o lote 21; e do lado esquerdo por 20,00 metros com o lote 19.

§ 2º Os lotes a seguir estão situados na Vila São Caetano desta cidade, contendo a área total de 5.600,00 m² (cinco mil, seiscentos metros quadrados), devidamente registrado no CRI local sob o nº R-1-6.803, avaliados em R\$ 901.333,33 (novecentos e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com os seguintes limites e confrontações:

I – Lote 09, Quadra 361, com a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), tendo 14,00 metros de frente pela Av. Contorno, dividindo-se: nos fundos por 14,00 metros com o lote 24; do lado direito por 50,00 metros com o lote 10; e do lado esquerdo por 50,00 metros com os lotes 25 e 08.

II – Lote 10, Quadra 361, com a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), tendo 14,00 metros de frente pela Av. Contorno, dividindo-se: nos fundos por 14,00 metros com o lote 23; do lado direito por 50,00 metros com o lote 11; e do lado esquerdo por 50,00 metros com o lote 09.

III – Lote 11, Quadra 361, com a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), tendo 14,00 metros de frente pela Av. Contorno, dividindo-se: nos fundos por 14,00 metros com o lote 22; do lado direito por 50,00 metros com o lote 12; e do lado esquerdo por 50,00 metros com o lote 10.

IV – Lote 12, Quadra 361, com a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), tendo 14,00 metros de frente pela Av. Contorno, dividindo-se: nos fundos por 14,00 metros com o lote 21; do lado direito por 50,00 metros com os lotes 13 e 16; e do lado esquerdo por 50,00 metros com o lote 11.





MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

V – Lote 21, Quadra 361, com a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), tendo 14,00 metros de frente pela Rua 43, dividindo-se: nos fundos por 14,00 metros com o lote 12; do lado direito por 50,00 metros com o lote 22; e do lado esquerdo por 50,00 metros com os lotes 20 e 17.

VI – Lote 22, Quadra 361, com a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), tendo 14,00 metros de frente pela Rua 43, dividindo-se: nos fundos por 14,00 metros com o lote 11; do lado direito por 50,00 metros com o lote 23; e do lado esquerdo por 50,00 metros com o lote 21.

VII – Lote 23, Quadra 361, com a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), tendo 14,00 metros de frente pela Rua 43, dividindo-se: nos fundos por 14,00 metros com o lote 10; do lado direito por 50,00 metros com o lote 24; e do lado esquerdo por 50,00 metros com o lote 22.

VII – Lote 24, Quadra 361, com a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), tendo 14,00 metros de frente pela Rua 43, dividindo-se: nos fundos por 14,00 metros com o lote 09; do lado direito por 50,00 metros com o lote 25; e do lado esquerdo por 50,00 metros com o lote 23.

Art. 3º A permuta, de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base nas avaliações dos imóveis, sendo que o valor total das áreas do Município é de **R\$ 1.182.699,81** (um milhão, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) e o valor total de área da empresa Jalles Machado S/A é de **R\$ 1.182.831,67** (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos); portanto não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º Autorizada a permuta, o Município deverá arcar com os custos cartorários, bem como isentar a empresa do ITBI incidente sobre a aquisição dos imóveis objeto da presente permuta.

Art. 5º A escritura pública de permuta de imóveis deverá fazer referência expressa à presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (06.05.2014).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal